



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

ADENDO

Lista de atividades - MÉDIO IMPACTO, conforme anexo único da Resolução CONSEPA nº 04/2019, a qual deu nova redação ao anexo único da Resolução CONSEPA nº 07/2015.

Atenção: Observar a unidade de medida/porte das atividades no anexo único da Resolução CONSEPA nº 04/2019, disponível no site.

- Produção de óleos vegetais em bruto.
- Refino de óleos vegetais.
- Preparação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos de origem animal não comestível.
- Fabricação de sorvetes.
- Fabricação de amidos e féculas de vegetais e fabricação de óleos de milho.
- Torrefação e moagem de café.
- Fabricação de biscoitos e bolachas.
- Produção de derivados do cacau e elaboração de chocolates.
- Produção de balas e semelhantes e de frutas cristalizadas.
- Fabricação de massas alimentícias.
- Preparação de especiarias, molhos, temperos e condimentos.
- Preparação de produtos dietéticos, alimentos para crianças e outros alimentos conservados.
- Fabricação de outros produtos alimentícios.
- Produção de casas de madeira pré-fabricadas.
- Fabricação de embalagens de papel.
- Fabricação de embalagens de papelão, inclusive a fabricação de papelão corrugado.
- Fabricação de laminados planos e tubulares de plástico.
- Fabricação de embalagem de plástico.
- Fabricação de artefatos diversos de material plástico.
- Fabricação de vidro plano e de segurança.
- Fabricação de embalagens de vidro.
- Fabricação de artigos de vidro.
- Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e estuque.
- Fabricação de massa de concreto e argamassa para construção.
- Fabricação de artefatos de cerâmica ou barro cozido para uso na construção civil, exceto azulejos e pisos.
- Fabricação de azulejos e pisos.

- Fabricação de produtos cerâmicos refratários.
- Fabricação de outros produtos cerâmicos não refratários para usos diversos.
- Britamento, aparelhamento e outros trabalhos em pedras (não associados à extração).
- Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos.
- Produção de relaminados, trefilados e retrefilados de aço, e de perfis estampados, exceto em siderúrgicas integradas.
- Fabricação de tubos de aço com costura, exceto em siderúrgicas integradas.
- Fabricação de outros tubos de ferro e aço - exceto em siderúrgicas integradas.
- Fabricação de estruturas metálicas para edifícios, pontes, torres de transmissão, andaimes e outros fins.
- Fabricação de esquadrias de metal, associada ao tratamento superficial de metais.
- Fabricação de esquadrias de metal, não associada ao tratamento superficial de metais.
- Fabricação de obras de caldeiraria pesada.
- Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central.
- Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos.
- Produção de forjados de aço.
- Produção de forjados de metais não ferrosos e suas ligas.
- Produção de artefatos estampados de metal.
- Metalurgia do pó.
- Têmpera, cementação e tratamento térmico do aço, serviços de usinagem, galvanotécnica e solda.
- Fabricação de artigos de cutelaria.
- Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias.
- Fabricação de ferramentas manuais.
- Fabricação de embalagens metálicas.
- Fabricação de artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos.
- Fabricação de artigos de funilaria e de artigos de metal para usos doméstico e pessoal.
- Fabricação de outros produtos elaborados de metal.
- Fabricação de motores estacionários de combustão interna, turbinas e outras máquinas motrizes não elétricas, inclusive peças, exceto para aviões e veículos rodoviários.
- Fabricação de bombas e carneiros hidráulicos, inclusive peças.
- Fabricação de válvulas, torneiras e registros, inclusive peças.
- Fabricação de compressores, inclusive peças.
- Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, inclusive rolamentos e peças.
- Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não- elétricos para instalações térmicas, inclusive peças.
- Fabricação de estufas elétricas para fins industriais - inclusive peças.
- Fabricação de máquinas, equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas -inclusive peças.
- Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação de uso industrial, inclusive peças.
- Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral, exceto peças.
- Fabricação de geradores de corrente contínua ou alternada, inclusive peças.
- Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, inclusive peças.
- Fabricação de motores elétricos, inclusive peças.
- Fabricação de subestações, quadros de comando, reguladores de voltagem e outros aparelhos e equipamentos. para distribuição e controle de energia, inclusive peças.
- Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo.
- Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados.
- Fabricação de material elétrico para veículos, exceto baterias.
- Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores.

- Fabricação de aparelhos e equipamentos para sinalização e alarme.
- Fabricação de outros aparelhos ou equipamentos elétricos.
- Fabricação de material eletrônico básico.
- Fabricação de equipamentos transmissores de rádio e televisão e de equipamentos para estações telefônicas, para radiotelefonia e radiotelegrafia, de micro-ondas e repetidoras, inclusive peças.
- Fabricação de aparelhos telefônicos, sistemas de intercomunicação e semelhantes, inclusive peças.
- Fabricação de aparelhos receptores de rádio e televisão e de reprodução, gravação ou amplificação de som e vídeo.
- Fabricação de aparelhos, equipamentos e mobiliários para instalações hospitalares, em consultórios médicos e odontológicos e para laboratórios.
- Fabricação de instrumentos e utensílios para usos médicos, cirúrgicos, odontológicos e de laboratórios.
- Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral.
- Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, exceto equipamentos para controle de processos industriais.
- Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos de sistemas eletrônicos dedicados a automação industrial e controle do processo produtivo.
- Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios.
- Fabricação de instrumentos ópticos, peças e acessórios.
- Fabricação de material óptico.
- Fabricação de cronômetros e relógios.
- Fabricação de carrocerias e reboques para caminhão.
- Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor.
- Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão.
- Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios.
- Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão.
- Fabricação de peças e acessórios de metal para veículos automotores não classificados em outra classe.
- Construção e reparação de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte.
- Construção de embarcações para esporte e lazer.
- Fabricação de móveis com predominância de madeira.
- Fabricação de móveis com predominância de metal.
- Fabricação de móveis de outros materiais.
- Fabricação de colchões.
- Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios.
- Fabricação de brinquedos e de outros jogos recreativos.
- Fabricação de canetas, lápis, fitas impressoras para máquinas e outros artigos para escritório.
- Fabricação de aviamentos para costura, exceto residencial.
- Fabricação de fósforos de segurança.
- Fabricação de produtos diversos.
- Recuperação de materiais metálicos.
- Recuperação de materiais não – metálicos.
- Aterro de RSCC.
- Central de triagem e/ou aterro de RSCC com beneficiamento.
- Estação de transbordo de RSCC.
- Entrepasto de RSSS.
- Aterro de resíduo sólido industrial classe II.
- Tratamento térmico de resíduo sólido industrial classe II.
- Triagem e armazenamento de resíduo sólido industrial classe II.

- Central triagem de RSU e/ou estação de transbordo.
 - Usinas de compostagem de RSU.
 - Atracadouro, píer, trapiche ou similares, ancoradouro.
 - Marina.
 - Teleférico.
 - Terminal rodoviário de passageiros.
 - Terminal de cargas em geral de cargas em geral localizado fora de Porto / Complexo portuário.
 - Posto de abastecimento próprio.
 - Abertura de ramal.
 - Construção e/ou pavimentação de vias públicas.
 - Pontes, viadutos e elevados.
 - Terraplenagem.
 - Usinas de produção de concreto pré-misturado.
 - Contenção de orla fluvial.
 - Sistema de Esgotamento Sanitário (rede coletora, interceptores, ETE, emissários etc).
 - Ampliação da rede coletora de esgoto.
 - Sistema de Abastecimento de Água (captação, adutora, ETA, rede de abastecimento etc).
 - Ampliação da rede de abastecimento de água.
 - Serviços de tratamento e disposição final de efluentes oriundos de limpeza de fossa sépticas, sumidouros, caixas de esgoto, tubulações, galerias, drenagem e correlatos, exceto transporte.
 - Funerária.
 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.
 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).
 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP).
 - Transportador Revendedor Retalhista (TRR).
 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores e outros.
 - Serviços de acabamento com tinturaria, tingimento e estamparia e outros.
 - Serviço de lavanderia e outros.
 - Serviços de acabamento com tinturaria, tingimento e estamparia e outros.
 - Serviço de jateamento - exceto com utilização de areia.
 - Manutenção e reparação de veículos automotores (oficina mecânica).
 - Hospitais, sanatórios, clínicas médicas maternidades, casas de saúde, policlínicas – com procedimentos complexos.
 - Laboratórios de análises clínicas, radiológicas, químicas, físico-químicas, microbiológicas, toxicológicas e ambientais.
 - Funerária.
 - Condomínio habitacional horizontal.
 - Condomínio comercial horizontal.
 - Condomínio vertical comercial.
 - Condomínio vertical residencial.
 - Loteamentos para fins residenciais ou comerciais.
 - Regularização de loteamentos já existentes.
 - Distrito e pólo industrial.
 - Projetos de assentamentos e de colonização.
-



Documento assinado eletronicamente por **SUELEN GREGO DA SILVA, Coordenador(a)**, em 08/05/2023, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0037913560** e o código CRC **03A6D68B**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0028.006552/2023-18

SEI nº 0037913560

Criado por [00258842202](#), versão 6 por [00258842202](#) em 08/05/2023 09:43:59.